

AGEVAP

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2014
(REEDIÇÃO)**

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2014

DATA: 13 de outubro de 2014

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP** – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as disposições contidas nas RESOLUÇÕES ANA Nº. 552/2011 e INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de **CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, conforme disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês dos quais a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP;
- 2.3 – A comissão de julgamento:
- 2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da AGEVAP, designados

pelo Diretor-Executivo da agência, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas:
- 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;
- 3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – **Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 010/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante

será inabilitada.

- 4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5 – Qualificação econômico-financeira:
 - 4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.
 - 4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (registrado), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - 4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – Qualificação técnica:

4.6.1 – Certificado de Regularidade Profissional expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade da Unidade da Federação da sede da Participante, comprovando que a mesma está registrada e habilitada para prestar os serviços objeto deste Ato Convocatório;

4.6.2 – Registro do responsável técnico no Conselho e Classe.

- 4.7 – As participantes deverão apresentar, ainda:
- 4.7.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;
 - 4.7.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 4.8 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, apresentarem com prazo de vigência vencido ou em desacordo com o exigido no Ato Convocatório.
- 4.8.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 4.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.9.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 4.9.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

- 4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.9.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.9.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.9.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 010/2014
PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo IX.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 010/2014

PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

- 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual de 12 (doze) meses;
- 6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para 12 (doze) meses corresponde a R\$ 250.020,00 (duzentos e duzentos e cinquenta mil e vinte reais);
 - 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Tomada de Preços;
 - 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado ou considerados inexequíveis;

- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;
- 6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, **“PROPOSTA TÉCNICA”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”.

- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo IX.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX e Anexo X deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo X deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à

pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.

- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas comerciais será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo X, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que

deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

- 7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 552/2011 e INEA n.º 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:
- 7.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado

no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.1.1 - Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.2 – **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

7.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste

interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no Anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no Anexo X deste Edital para obtenção da proposta vencedora.
- 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- 8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

- 9.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante do Presente Ato Convocatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se

julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

11. DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar

imediate e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos financeiros dos contratos de gestão da ANA e do INEA.

.13. DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota

fiscal entrega da apólice, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, conforme descrito no item 7.3 do Termo de Referência, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal.

13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma

que vier a substituí-la.

- 13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.
- 13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.
- 13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 13.5 – Será efetuado à proponente, diretamente pela **AGEVAP**, além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório, as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, cópias de peças processuais, certidões ou outros encargos processuais, podendo ainda, em caráter excepcional, ser adotado o critério de reembolso àquele que arcou com as mesmas, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, ou correspondente, comprovante das despesas;

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o

valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 – Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 – O Diretor-Executivo da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por

razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
ANEXO IX	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO X	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 11 de setembro de 2014.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	30
2. OBJETO	31
3. JUSTIFICATIVA	31
4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	32
5. PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	33
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	34
7. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À AGEVAP	37
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41

1 - Apresentação da Empresa

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP é uma entidade delegatária das funções de agência de bacia, de direito privado, sem fins econômicos. Primeira Agência de Águas criada no Brasil, desde 2002 vem superando importantes obstáculos e hoje é possível dizer que se configura como uma experiência de sucesso pioneira no país.

Atualmente AGEVAP possui três Contratos de Gestão, sendo um com a Agência Nacional de Águas - ANA (com interveniência do CEIVAP), o que permite à AGEVAP receber, por repasses da ANA, os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e aplicá-los integralmente na própria bacia e funciona como Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), além de outros dois Contratos de Gestão como o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA para ser agência de bacia dos 4 comitês fluminenses da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (Médio Paraíba, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba), do Comitê Guandu, além de um aditivo ao Contrato de Gestão para repasse à AGEVAP de recursos relativos à transposição do Paraíba do Sul para o Rio Guandu.

Instalada em 2003, no município de Resende (RJ), a AGEVAP tem suas ações financiadas com os recursos arrecadados da cobrança e previstos no Plano da de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas que são discutidas e priorizadas nas plenárias dos Comitês que também determinam os valores, prazos e critérios que devem ser adotados pela Agência para a realização das contratações.

Dentre as ações priorizadas estão estudos, programa de educação ambiental, mobilização social, projetos e obras que visam a melhoria da

quantidade e qualidade das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul. A AGEVAP nas suas funções de Secretaria Executiva tem como objetivo organização de reuniões dos Comitês para integração dos segmentos e envolvidos na Gestão de Recursos Hídricos.

2 - Objeto

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Contabilidade, Escrituração Fiscal e Assessoria Tributária, Administrativa e Financeira.

3 - Justificativa

Tendo em vista a necessidade da AGEVAP em manter sua área contábil, fiscal, tributária e administrativa e financeira atualizada, com base na legislação vigente e suas atualizações;

Considerando a continuidade dos serviços ora prestados, levando em conta a demanda pela AGEVAP; e

Considerando que a AGEVAP, embora seja uma entidade de direito privado, atua utilizando recursos públicos provenientes de contratos de gestão com ANA e INEA e por isso, é auditada por entes públicos como ANA, INEA e outros órgãos gestores e poderá ser auditada também pelo TCU, TCE, CGU;

Entende-se necessária a contratação do serviço especificado pelo objeto deste Termo de Referência, devido a sua grande importância e contribuição às atividades da AGEVAP.

4 - Especificações dos Serviços

4.1 - Contabilidade

- 4.1.1 - Classificação contábil;
- 4.1.2 - Elaboração e atualização do Plano Geral de Contas;
- 4.1.3 - Escrituração dos livros contábeis Caixa, Diário e Razão;
 - 4.1.3.1 - Escrituração dos livros contábeis Caixa, Diário e Razão - por Contrato de Gestão;
- 4.1.4 - Apuração de balancetes mensais;
 - 4.1.4.1 - Apuração de balancetes mensais - Consolidado e por Contrato de Gestão;
- 4.1.5 - Elaboração do Balanço Patrimonial do Exercício;
 - 4.1.5.1 - Elaboração do Balanço Patrimonial - Consolidado e por Contrato de Gestão;
- 4.1.6 - Elaboração da Demonstração do Superávit ou Déficit das Atividades do Exercício;
- 4.1.7 - Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente de acordo com a legislação vigente (mensal e anual);
- 4.1.8 - Apresentar demonstrações contábeis e notas explicativas, atendendo às exigências de auditorias do TCU, TCE,

CGU, ANA, INEA e outros órgãos gestores da AGEVAP; e

4.1.9 - Outras demonstrações ou notas previstas na NBC T 10.19 do CFC, dentre outras normas contábeis pertinentes à natureza jurídica da AGEVAP.

4.2 - Apuração de Impostos, contribuições e elaboração das guias de informações respectivas:

4.2.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte;

4.2.2 - PIS (Programa de Integração Social / Sobre Folha); e

4.2.3 - Outros.

4.3 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica:

4.3.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes;

4.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos DIPJ e documentos correlatos; e

4.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

4.4 - Área Trabalhista e Previdenciária:

4.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS,

FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela AGEVAP;

- 4.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- 4.4.3 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins, inclusive a GFIP/SEFIP e GPS;
- 4.4.4 - Atendimento a eventuais procedimentos de fiscalização;
- 4.4.5 - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
- 4.4.6 - Adoção de procedimentos e Acompanhamento das admissões dos empregados da AGEVAP;
- 4.4.7 - Cálculos de rescisão de contrato de trabalho e acompanhamento de homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados da AGEVAP.

4.5 - Planejamento, controle financeiro e outros:

- 4.5.1 - Assessoramento na elaboração das propostas orçamentárias e controle das despesas frente ao orçamento anual da AGEVAP;
- 4.5.2 - Revisão, análise e parecer de prestação de contas final de Contratos e Convênios entre a AGEVAP e tomadores dos recursos financeiros, tanto naqueles aplicados diretamente pela AGEVAP, quanto por intermédio de um agente

financeiro;

- 4.5.3 - Análise e assessoramento à AGEVAP nos Contratos, Convênios, Termos de Parcerias e Acordos firmados entre a AGEVAP e terceiros, inclusive na prestação de contas, seja parcial ou final;
- 4.5.4 - Emissão e atualização das certidões: Receita Federal, Dívida Ativa da União, Previdência Social – INSS, Certidão do FGTS, Certidões Estaduais e Municipais que deverão ser enviadas mensalmente à contratante ou de acordo com a periodicidade de renovação das mesmas;
- 4.5.5 - Apoio à AGEVAP quanto aos questionamentos, recomendações e planos de providências relativos às auditorias e controles externos, como os executados pelo TCU, TCE, CGU, ANA, INEA, Ministério Público, entre outros;
- 4.5.6 - Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, e outras obrigações acessórias que sejam necessárias conforme previsão legal;
- 4.5.7 - Expedição e regularização de certidões negativas da AGEVAP junto a Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à

Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias;

- 4.5.8 - Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre a AGEVAP e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada, analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- 4.5.9 - O Contador deverá realizar duas visitas mensais para elaboração das demonstrações contábeis da AGEVAP, para apoio nas decisões da Diretoria da Agência.
- 4.5.10 - Participar de eventos – palestras, seminários, cursos, reuniões, e outros, quando autorizado e/ou demandado pela AGEVAP, para suporte, acompanhamento ou aperfeiçoamento nos assuntos contábeis e financeiros de interesse da AGEVAP.

5 - Prazo, valor e condições de pagamento

- 5.1 - O contrato deverá ter prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

- 5.2 -** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme proposta de desembolso aprovada pela AGEVAP.
- 5.3 -** No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recair sobre a CONTRATADA, necessários a execução do serviço.
- 5.4 -** As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados no município sede da AGEVAP – Resende/RJ, que não estiverem previstas no Termo de Referência correrão à conta da Contratada.
- 5.6 -** As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados e por demanda da AGEVAP, fora do município sede da Contratante, correrão à conta da AGEVAP, sob forma de reembolso e previamente autorizadas pelo Diretor-Executivo da AGEVAP, limitado aos mesmos valores e critérios estabelecidos para os empregados da AGEVAP.
- 6 - Qualificação técnica**
- 6.1 -** A empresa prestadora de serviços objeto deste Termo de Referência deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários pelos menos 1 (um) profissional habilitado, com nível superior em curso de contabilidade reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo apresentar todos os documentos comprobatórios, junto à proposta comercial.

- 6.2 - Comprovação de aptidão e de experiência para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por declarações e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, assinados por representante legal, com firma reconhecida.
- 6.3 - Indicação dos profissionais que comporão a equipe que atuará na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, apontando a qualificação e disponibilidade para a realização do objeto da Seleção de Fornecedores.
- 6.4 - O Tempo de constituição da pessoa jurídica da participante que deverá ser comprovado por meio de cópia autenticada do contrato social da participante.

7 - Condições de atendimento à AGEVAP

- 7.1 - Disponibilidade de atendimento presencial do Contador responsável pelos serviços prestados, na sede da AGEVAP, sempre que solicitado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pela Contratante.
- 7.2 - Disponibilidade para participação em reuniões externas à sede da AGEVAP, mesmo que fora do município sede – Resende/RJ, devendo as despesas com deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação) correrem à conta da AGEVAP, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.
- 7.3 - Disponibilidade do Contador responsável pelos serviços prestados para participação em reuniões dos Comitês, da Assembléia Geral, do

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da AGEVAP, das Auditorias da ANA, do INEA, e Independente e outros órgãos gestores, sempre que demandado pela Contratante e solicitado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- 7.4** Disponibilidade de um computador na AGEVAP com o programa utilizado pela Contratada para realização de acerto nos balanços durante o fechamento mensal, que somente será utilizado pelos funcionários da Contratada.
- 7.5 -** Disponibilidade de 03 (três) profissionais que cumpram uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exclusivos para atender a AGEVAP.

8 - Das obrigações da CONTRATADA

- 8.1 -** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no item 3 deste Termo de Referência:
- 8.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 8.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.1.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e

- qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- 8.1.4 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.5 - Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.1.6 - Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- 8.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.8 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do

Contrato;

- 8.1.9 - Recolher e entregar na sede da CONTRANTE todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para AGEVAP.

9 - Das obrigações da CONTRATANTE

- 9.1 -** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.
- 9.2 -** Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 9.3 -** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um empregado da AGEVAP, designado pelo Diretor-Executivo da Agência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 9.4 -** Providenciar todas as publicações exigidas na forma da lei.

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes
Diretor Administrativo Financeiro AGEVAP

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 010/2014

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 010/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IV

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 010/2014
PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Contabilidade, Escrituração Fiscal e Assessoria Tributária, Administrativa e Financeira de acordo com as especificações constantes no Ato Convocatório nº 010/2014.

VALOR MENSAL (R\$): _____

VALOR MENSAL (por extenso): _____

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 010/2014 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

_____ Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 010/2014

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ___ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 010/2014
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

(nome da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), neste ato representada por (nome completo, qualificação e registro profissional) seu sócio administrador, credencia o(a) Sr.(a) (nome do representante e profissão), portador(a) da identidade nº 00000000, expedida por (órgão expedidor), e do CPF nº 000.000.000-00, nosso(a) bastante procurador(a) para representar essa pessoa jurídica no ATO CONVOCATÓRIO acima referido, a quem outorga poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do Ato Convocatório.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº.
xx/2014/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE,
ESCRITURAÇÃO FISCAL E
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA,
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP . sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor-Executivo xxxxxxx, portadora da C.I. nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxx, e pelo Diretor Administrativo xxxx, portador da C.I. nº xxxxx, inscrito CPF/MF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx- xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, portador da C.I. xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Ato convocatório Nº 010/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços especializados de Contabilidade, Escrituração Fiscal e

Assessoria Tributária, Administrativa e Financeira, conforme as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) do ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2014.

1.1.1 - A prestação dos serviços de Contabilidade, Escrituração Fiscal e Assessoria Tributária, Administrativa e Financeira englobará as seguintes tarefas:

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior da notificação, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou via fax, devendo a proponente designar um responsável para recolher a documentação necessária na sede da AGEVAP. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da proponente.
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela AGEVAP.
- c) Confecção de folhas de pagamento (com emissão de contracheque), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, elaborados e apresentados em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior da notificação, sendo também emitidas as respectivas guias de recolhimento e impostos devidos.

- d) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários.
- e) Participação, quando antecipadamente convocado, em reuniões e perante a Diretoria da AGEVAP, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias.
- f) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas.
- g) Cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira.
- h) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.
- i) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que se sejam necessárias conforme previsão legal.
- j) Expedição e regularização de certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social,

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias.

- k) Assessorar a Diretoria Executiva da AGEVAP, em especial o setor financeiro da Agência, em assuntos referentes às áreas contábil, tributária e financeira.
- l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil, tributária e financeira.
- m) Assessorar as futuras Comissões de Julgamento de Atos Convocatórios, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes na Seleção de Fornecedores da AGEVAP.
- n) Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos.
- o) Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre a AGEVAP e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento das cópias das peças necessárias do processo. O

encaminhamento da cópia das peças à sede da proponente ficará a cargo da AGEVAP.

- p) O período das atividades contábeis, supra referidas, serão contados a partir do mês da assinatura do contrato.
- q) Quaisquer outras atribuições não citadas anteriormente que façam parte das atividades e produtos requeridos descritos no Termo de Referência do Ato Convocatório Nº 010/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Contrato é firmado em decorrência do Ato Convocatório Nº. 010/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2014, de acordo com as disposições contidas nas Resoluções ANA nº. 552/2011 e INEA nº. 13/2010 de outras cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 - Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento, independente de sua transcrição:

3.1.1 – Ato Convocatório de Tomada de Preços Nº. 010/2014 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA no Ato Convocatório.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o Contrato, prevalecerá este último.

3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste Contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 - O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA.

4.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um empregado da AGEVAP, designado pelo Diretor-Executivo da Agência,

que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

4.1.4 – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.1.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como os previstos no Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências requeridas no Ato Convocatório Nº. 010/2014.

5.1.4 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5 - Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Ato Convocatório Nº 010/2014 e seus anexos;

5.1.6 - Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.1.8 - Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e, comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

5.1.9 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

5.1.10 – Colocar à disposição da AGEVAP no mínimo 3 (três) profissionais exclusivamente para desenvolvimento de atividades inerentes ao objeto do Ato Convocatório nº 010/2014.

5.1.11 – Disponibilizar o contador responsável pelos serviços prestados, na sede da AGEVAP, sempre que solicitado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pela Contratante.

5.1.12 – Disponibilizar o contador responsável pelos serviços prestados, para participar de reuniões externas à sede da AGEVAP, mesmo que fora do município sede – Resende/RJ, devendo as despesas com deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação) correrem à conta da AGEVAP, sempre que solicitado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pela Contratante.

5.1.13 – Disponibilizar o contador responsável pelos serviços prestados, para participar de reuniões dos Comitês, Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da AGEVAP, sempre que demandado pela Contratante e solicitado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor correspondente a R\$ XXXXXX (valor por extenso).

6.1.1 – O valor global deste instrumento corresponde a R\$ XXXXXX (valor por extenso).

6.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviço, que deverá estar devidamente atestada

pelo empregado da AGEVAP responsável pelo Contrato, após comprovada a realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira, obedecendo-se aos seguintes eventos:

6.2.1 – Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacado o número deste Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal.

6.2.2 - Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL) ou outra norma que vier a substituí-la.

6.2.2.1 – Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal de Serviço as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

6.2.2.2 – Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

6.2.3 – Mensalmente a AGEVAP, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço poderá verificar a situação da CONTRATADA, devendo a mesma

estar com a situação regular com o Fisco e com o Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.3.1 - Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou documentação pendente, a mesma deverá saná-la para que perceba o devido pagamento. Nesse caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório Nº 010/2014 e seus Anexos.

6.5 – Nenhum pagamento adicional será efetuado à CONTRATADA além do estipulado no subitem 6.1 deste Contrato, salvo o ressarcimento de despesas previsto no Termo de Referência.

6.6 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1 - A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes.

Edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA.

Elaborado por: Diretoria Administrativa e Financeira

7.2 - A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor-Executivo da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

7.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e Resoluções ANA nº. 552/2011 e INEA nº. 13/2010.

7.3.1 – Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, devendo tal demonstração ser analisada pela AGEVAP para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes:

- a) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGEVAP conforme Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e AGEVAP.
- b) dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica das Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX, conforme Lei Estadual nº 5.639,

de 06 de janeiro de 2010, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica II, decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme Lei Estadual n.º 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, repassados pelo INEA para AGEVAP conforme Contratos de Gestão Nº 01/INEA/2010 e Nº 03/INEA/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal de Serviço a ser paga.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal de Serviço a ser paga;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal de Serviço;

d) suspensão temporária de participar em Ato Convocatório e impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

9.3 – As multas previstas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, conforme previsto em lei.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 – As sanções previstas nas letras *d.* do subitem 9.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Ato Convocatório;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

9.7 – Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, atividades, produtos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, atividades, produtos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a AGEVAP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a AGEVAP;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Ato Convocatório e no contrato; e
- g) bem como das previstas nas legislações pertinentes em vigor.

10.3 – Caso ocorra, a rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Ato Convocatório, desde que haja conveniência para a AGEVAP;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso para a Diretoria Executiva da AGEVAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

12.1 - O objeto da presente contratação será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

12.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e mediante acordo entre as partes, por via de Termo Aditivo, observado o limite máximo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Diretor-Executivo da AGEVAP durante a vigência do presente Contrato designará empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE publicará, sob suas expensas, o extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe as Resoluções ANA nº. 552/2011 e INEA nº. 13/2010 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE.

Resende, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

DIRETOR-EXECUTIVO - AGEVAP



DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - AGEVAP

CONTRATADA:

Representante Legal

(Cargo/Função)

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, e em atendimento ao disposto no Ato Convocatório nº 010/2014, que os **CONTADORES e TÉCNICOS EM CONTABILIDADE** abaixo identificados estarão disponíveis para a execução dos serviços **de contabilidade, escrituração fiscal e assessoria tributária, administrativa e financeira, bem como total disponibilidade para viagens**, de interesse da AGEVAP, e de acordo com o objeto contratual, sem embargo da necessidade futura de substituição de qualquer um deles por outro profissional de comprovada capacidade técnica equivalente ou superior à do substituído, e/ou de adição de profissionais capacitados, mediante prévio consentimento da AGEVAP.

NOME (S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR QUE ATUARÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À AGEVAP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CRC OU DEMAIS CONSELHOS
NOME (S) DO(S) TÉCNICOS EM CONTABILIDADE QUE ATUARÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À AGEVAP	Nº DE REGISTRO PROFISSIONAL

Resende, ____ de _____ de 2011.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

ANEXO IX - CÁLCULO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ:				
(A) PONTOS DE AVALIAÇÃO	(B) INTERVALO DE TEMPO, CONTRATO OU LOCALIZAÇÃO	(C) PONTUAÇÃO TÉCNICA		(D) ÍNDICE TÉCNICO -IT
		Fixada	Obtida	
1. TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	Menos de 5 (cinco) anos	1		
	de (cinco) a 10 (dez) anos	3		
	Mais de 10 (dez) anos	5		
2. NÚMERO DE CONTADORES, QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	1 (um) contador	1		
	2 (dois) contadores	3		
	3 (três) ou mais contadores	5		
3. NÚMERO DE TÉCNICOS EM CONTABILIDADE (NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO) QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	1 (um) técnico	1		
	2 (dois) técnicos	3		
	3 (três) ou mais técnicos	5		
4. TEMPO DE HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR QUE ATUARÁ NA EXECUÇÃO DO CONTRATO	De 1 (um) a 3 (três) anos	1		
	Entre 3 (três) e 5 (cinco) anos	3		
	Mais de 5 anos	5		
5. TEMPO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE DE 1 (UM) DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÁ NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	Com menos de 3 (três) anos de conclusão do curso superior	1		
	Tempo de conclusão de curso superior entre 3 (três) e 7 anos	3		
	Tempo de conclusão de curso superior maior que 7 anos	5		
6. NÚMERO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE DA PARTICIPANTE COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.	De 1 (um) a 3 (três) contratos	1		
	Entre 4 (quatro) e 5 (cinco) contratos	3		
	Mais de 5 (cinco) contratos	5		
7. NÚMERO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOMEAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE CONTABILIDADE DA PARTICIPANTE COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.	De 1 (um) a 3 (três) contratos	1		
	Entre 4 (quatro) e 5 (cinco) contratos	3		
	Mais de 5 (cinco) contratos	5		
PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL			

A qualificação técnica dos participantes será analisada e pontuada conforme os critérios abaixo:

1. Tempo de constituição da pessoa jurídica da participante que deverá ser comprovado por meio de cópia autenticada do contrato social da participante.
2. A comprovação do número de Contadores que atuarão na execução do contrato será feita através do **ANEXO VIII** e cópia autenticada do diploma ou certificado de curso superior.
3. A comprovação do número de Técnicos em Contabilidade que atuarão na execução do contrato será feita através do **ANEXO VIII** e cópia autenticada do diploma ou certificado de curso superior.
4. O tempo de habilitação do profissional que atuará na execução do contrato será verificada através de certidão do Conselho Regional de Contabilidade.
5. O tempo de conclusão do curso superior em contabilidade pelo responsável técnico que atuará na execução do contrato, será feita através de cópia autenticada do diploma.
6. O número de contratos de prestação de serviços na área de contabilidade da empresa participante com pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos e sem fins lucrativos, nos últimos 5 (cinco) anos, será apurado através de cópia autenticadas dos contratos ou atestados/declarações com firma reconhecida, informando as atividades desenvolvidas nos mesmos.
7. O número de contratos de prestação de serviços na área de contabilidade da empresa participante com pessoa jurídica de direito público, nos últimos 5 (cinco) anos, será apurado através de cópia autenticadas do contrato ou atestados/declarações com firma reconhecida, informando as atividades desenvolvidas nos mesmos. Será admitida também a comprovação de nomeações



em órgãos públicos dos profissionais de nível superior indicados no anexo VIII, para fins de pontuação neste item, através de original ou cópia autenticada do instrumento de nomeação.

ANEXO X CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo Técnica e Preço, e será vencedora a participante que alcançar a Maior Pontuação – MP, levando-se em conta os pesos 6 e 4 fixados, respectivamente, para a técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(IT \times 6) + (IP \times 4)}{10}$$

10

Onde:

IT (índice técnico) é igual à Pontuação Técnica Total obtida individualmente pela Participante, dividida pela pontuação daquela que alcançou o maior somatório nos quesitos, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a proposta de maior pontuação técnica será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).

IP (índice de preço) é igual ao Valor Global da proposta de menor preço, dividido pelo Valor Global da oferta de cada uma das demais participantes, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 1,00 (1,00 (um, vírgula, zero, zero)).